



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

- CAMPUS CAMPOS CENTRO, DE

EDITAL Nº 30 - *Campus* CAMPOS CENTRO, de 31 de outubro de 2018.

**EDITAL PARA EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE NOTEBOOKS DO PROGRAMA DE
TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO (PTCE)**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos docentes do *campus* Campos Centro, que estarão abertas inscrições para **empréstimo de notebook** do Programa de Tecnologia, Comunicação e Educação (PTCE) ligado à Coordenação de Metodologias e Tecnologias para a Educação (COMTED) da Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) do *campus* Campos Centro.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

O presente edital destina-se à organização do processo de empréstimo de notebooks devolvidos por docentes lotados no *campus* Campos Centro, que não têm mais necessidade do seu uso, para docentes lotados no *campus* Campos Centro que ainda não possuem um notebook institucional para uso acadêmico, no apoio ao processo de ensino aprendizagem, conforme premissas estabelecidas no programa PTCE de acordo com a Ordem de Serviço N. 12/2010 do *campus* Campos Centro.

2. DOS REQUISITOS

Para solicitar o empréstimo do notebook, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente lotado no *campus* Campos Centro;
2. Estar em exercício de suas atividades pedagógicas no *campus* Campos Centro;
3. Estar em situação de ATIVO PERMANENTE;
4. Não estar de posse de notebook do programa PTCE.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição por parte do docente ocorrerá, conforme cronograma no item 8 deste edital, por meio do endereço <https://goo.gl/q288ZM> e implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, conforme descritas no item 4, às quais não poderá alegar desconhecimento.

A Direção Geral, a Direção de Gestão Acadêmica (DGA) e a Coordenação de Metodologias e Tecnologias para a Educação (COMTED) reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

4. DA OFERTA DE NOTEBOOKS

Estão disponíveis **14 (quatorze) notebooks** conforme especificação: Marca: HP (modelo 4320s), Processador Intel Core 3, Memória RAM de 3GB, HD interno de 250 MB, Ano de Fabricação: 2010.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerar-se-ão os seguintes critérios para classificação dos inscritos:

- a) Tempo de Serviço;
- b) Idade (em caso de empate no critério a).

6. DOS RESULTADOS

A homologação dos resultados se dará via CDD (<http://cdd.iff.edu.br/>) ou Portal (<http://selecoes.iff.edu.br/>) na data prevista no cronograma constante no item 8 deste edital. No resultado será divulgada a lista de candidatos aprovados (aptos à retirada do equipamento), assim como daqueles classificados mas em lista de espera.

7. DO EMPRÉSTIMO

Conforme Termo de Compromisso, publicado a partir da Ordem de Serviço N. 25/2016 do *campus* Campos Centro, seguem as normas e condições para a concessão do empréstimo:

1. Se o equipamento for extraviado ou desaparecido, o IFFluminense solicitará a

abertura do Termo Circunstanciado Administrativo – TCA para ressarcimento do valor do bem ou reposição de um equipamento com as mesmas especificações ou superior, vide IN 004/2009, ou Sindicância nos casos de furto conforme Lei no 8.112/90 para fins de apurar quais as circunstâncias.

2. Em caso de roubo, dano, inutilização ou extravio do equipamento o IFFluminense deverá ser comunicado imediatamente ao Consignatário da Unidade Gestora ou chefia imediata para as providências que o caso requer. No caso de roubo, o Boletim de Ocorrência (BO) deverá ser apresentado.
3. Finalizado o uso, por qualquer motivo, o equipamento deverá ser devolvido completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo, ao setor competente.
4. Nos casos de pedido de vacância (art. 33, da Lei 8.112/90), exoneração (art. 33, da Lei 8.112/90), remoção (art.36 da Lei 8.112/90), redistribuição (art. 37 da Lei 8.112/90), aposentadoria (art. 33, VII da Lei 8.112/90) e licença sem vencimento (art. 92 da Lei 8.112/90), o atestado de devolução do equipamento deverá ser entregue obrigatoriamente, juntamente com o requerimento do servidor, conforme Portaria N. 360/2015 (p. 12).
5. Nos casos de falecimento, os bens constantes neste termo devem ser restituídos pelos familiares em até 60 dias.
6. Estando o equipamento em posse do servidor, o mesmo estará sujeito a inspeções anuais ou, ainda, sempre que solicitado. O não cumprimento implicará em não autorização para capacitações, licenças e afastamentos;
7. Todos os dados armazenados no equipamento especificado são de inteira responsabilidade do servidor.
8. A manutenção de software só se efetivará em sistema operacional e programas instalados pelo IFFluminense.

Ressalta-se que poderá ser solicitada a apresentação do notebook em qualquer tempo caso a COMTED considere necessário.

8. DO CRONOGRAMA

O processo se dará conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	12/11/2018 a 31/01/2019
Divulgação dos Resultados de Aprovados	08/02/2019
Período de retirada do notebook para Aprovados	11/02/2019 a 15/02/2019
Comunicação de retirada para Lista de Espera (se houver)	22/02/2019
Período de retirada do notebook para Lista de Espera (se houver)	24/02/2019 a 01/03/2019

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RETIRADA

O não cumprimento da retirada do equipamento, por parte dos aprovados, no prazo estipulado no cronograma (item 8), será considerado como desistência e acarretará na automática disponibilização do mesmo, para os classificados na lista de espera, por meio de divulgação para retirada via CDD (<http://cdd.iff.edu.br/>) ou Portal (<http://selecoes.iff.edu.br/>).

O não cumprimento da retirada do equipamento, por parte dos classificados em lista de espera, no prazo estipulado no cronograma (item 8), será considerado como desistência e acarretará na automática disponibilização do equipamento para próximo edital.

Quaisquer dúvidas referentes ao resultado e/ou retirada podem ser consultados nos *links* divulgados neste item ou fisicamente, na COMTED.

A retirada do laptop deverá ser feita junto à Coordenação de Metodologias e Tecnologias para a Educação (COMTED), ligada à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) do *campus* Campos Centro, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 10h às 12h, 15h às 17h ou 18h30 às 20h.

No momento da retirada, o equipamento deverá ser testado por representante da COMTED junto ao docente, que deverá assinar o Termo de Compromisso referente ao equipamento.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2018

Coordenação de Metodologias e Tecnologias para a Educação

Diretoria de Gestão Acadêmica

IFF *campus* Campos Centro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Alberto Fernandes Henriques, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO**, em 07/11/2018 16:51:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38534

Código de Autenticação: b49560d809



